GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura do Município de Adamantina*

***Estado de São Paulo***

*Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)3502-9000*

***CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail:*** *pmagabinete@uol.com.br*

## LEI Nº 3.146, DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

"Autoriza o Município de Adamantina a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de ampliação de costura industrial.

**ARTIGO 2º** - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de agosto de 2005.

**JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI**
**Prefeito do Município**

Ato Publicado
Em ___/___/2005.